

**PRODUTO ANTECIPAÇÃO TOMÁTICO
REGULAMENTO DO PRODUTO****1- CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

O Produto Antecipação Tomático permite aos Estabelecimentos Comerciais receber antecipadamente, durante todos os dias úteis do Prazo da Assinatura, os valores das vendas realizadas por meio de cartão de crédito emitidas por Bandeiras Autorizadas (conforme definido abaixo), processados pelas Credenciadoras Permitidas (conforme definido abaixo) e que não estejam oneradas por outras operações (“Recebíveis Cartão”), mediante aplicação de uma Taxa de Desconto pré-definida, descrita no item 3, abaixo. Este produto não contempla recebíveis futuros de vendas a serem realizadas com cartão de crédito.

Aderindo ao Produto, o Estabelecimento Comercial contrata o Tomático, plataforma de crédito de propriedade e operacionalizada pela Captalys Companhia de Crédito, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Renato Paes de Barros, nº 1017, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.361.030/0001-29 (“Tomático”), para que viabilize, diariamente, a cessão, em nome do Estabelecimento Comercial, de todos os Recebíveis Cartão de sua titularidade.

Os Recebíveis Cartão serão adquiridos por fundos de investimento em direitos creditórios administrados pela Captalys Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017, 10º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.266.751/0001-00 (“Cessionário”).

2- COMO CONTRATAR

A contratação do Produto Antecipação Tomático se dá pela assinatura do Termo de Adesão.

A partir da contratação do Produto e durante o Prazo da Assinatura, todos os Recebíveis Cartão serão cedidos na forma deste Regulamento e da documentação a ele relacionada.

3- TAXA DE DESCONTO

A Taxa de Desconto aplicada sobre os Recebíveis Cartão cedidos pelo Estabelecimento Comercial é calculada conforme o prazo dos Recebíveis Cartão:

$$TXD_i = [(1 + TaxaBase) \times (1 + Spread)]^n - 1, \text{ onde}$$

$$TaxaBase = (1 + TaxaDI)^{\left(\frac{1}{252}\right)} - 1$$

$$Spread = (1 + Spread)^{\left(\frac{1}{21}\right)} - 1$$

TXD_i = Taxa de Desconto do Recebível Cartão i

i = Recebível Cartão a ser cedido

n = quantidade de dias úteis existente entre a data de pagamento do Recebível Cartão em questão e da data de cessão ao Cessionário.

TaxaDI = a taxa DI divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) em sua página de internet¹ no dia da cessão, o qual dispõe da taxa DI do dia anterior.

Spread = baseado no prazo de n, equivalerá a taxa indicada na tabela abaixo

N (prazo) em dias úteis	equivalente em dias corridos	Spread
1 a 63 dias	1 a 90 dias	0,80%a.m.
64 a 126 dias	91 a 180 dias	0,87%a.m.
127 a 252 dias	181 a 360 dias	0,94%a.m.

¹ <http://www.b3.com.br>; ou outra página que venha a substituí-la.

A exclusivo critério do Tomático, a Taxa de Desconto poderá ser alterada durante o Prazo da Assinatura na ocorrência das hipóteses descritas nos itens “e”, “g”, ou “i” do item 9 deste Regulamento. Nestes casos, o Estabelecimento Comercial será comunicado pelo email que consta no Termo de Adesão e a nova taxa passará a vigorar 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, caso o Estabelecimento Comercial não tenha se manifestado contrariamente durante esse período. A manifestação contrária acarretará na Rescisão da Contratação.

4- CESSÃO DOS RECEBÍVEIS CARTÃO

Mediante a contratação do Produto, o Estabelecimento Comercial aceita e concorda que o Tomático, ou quem este indicar, verifique todo dia útil perante a qualquer entidade registradora autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, os Recebíveis Cartão que estejam livres para serem cedidos. Uma vez verificado a existência de Recebíveis Cartão passíveis de cessão, a realização da cessão ocorrerá em até 1 (um) dia útil.

Caberá ao Tomático a negociação e formalização da cessão dos Recebíveis Cartão com o Cessionário. Para tanto, o Estabelecimento Comercial outorga mandato ao Tomático, em caráter irrevogável, com poderes especiais para, agindo em nome do Estabelecimento Comercial, praticar todos e quaisquer atos necessários para a realização das cessões, inclusive assinar, em nome do Estabelecimento Comercial, todos e quaisquer documentos incluindo, mas não se limitando ao Contrato de Cessão, Termos de Cessão e Contrato de Abertura de Conta Vinculada.

A cessão implicará na transferência definitiva da propriedade dos créditos/recebíveis ao Cessionário, caracterizando, para fins de direito, a cessão onerosa nos termos do artigo 286 do Código Civil Brasileiro, em caráter irrevogável e irreatável, dos Recebíveis Cartão, que deixam de fazer parte do patrimônio ou ativo do Estabelecimento Comercial.

O Estabelecimento Comercial desde já reconhece e aceita que é responsável pela legitimidade dos recebíveis cedidos, bem como pelos estornos, débitos e cancelamentos ocorridos com relação a tais recebíveis, devendo reembolsar o Cessionário em caso de estorno, débito, *chargeback* ou cancelamento dos recebíveis cedidos (“Valores não Pagos”), devidamente corrigidos pelo IGP- M/FGV (ou índice que o substitua) e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês. O valor dos estornos, débitos e cancelamentos acrescido da respectiva correção e juros, poderá ser deduzido dos valores do Preço de Aquisição das próximas cessões.

5- SUSPENSÃO DAS CESSÕES

O Estabelecimento Comercial poderá requerer a suspensão das cessões de Recebíveis Cartão, uma única vez a cada 12 (doze) meses. Para tanto, deverá entrar em contato com o Tomático para solicitar tal suspensão e o prazo da sua duração. Em nenhuma hipótese a solicitação de suspensão das cessões interromperá o Prazo da Assinatura.

O Tomático poderá, a seu exclusivo critério, suspender a realização das cessões, caso ocorra qualquer das hipóteses de rescisão, descritas no item 8, abaixo, enquanto tais hipóteses não sejam novamente regularizadas ou quando da decisão de rescisão da contratação do Produto.

6- CRÉDITO DOS RECEBÍVEIS ANTECIPADOS

O valor de cada cessão de Recebível Cartão paga ao Estabelecimento Comercial pelo Cessionário será creditado na conta vinculada (a) aberta pelo Estabelecimento Comercial junto a instituição de pagamento regulada pelo Banco Central do Brasil através do Tomático ou (b) existente de titularidade do Estabelecimento Comercial detida junto a Captalys Pagamentos Ltda. (“Conta Vinculada”) em até 1 (um) dia útil da cessão dos Recebíveis Cartão. Do valor de cada cessão depositado na Conta Vinculada serão deduzidos (i) o Valor da Assinatura; (ii) quaisquer valores que sejam devidos pelo Estabelecimento Comercial (a) por Valores não Pagos e (b) por obrigações assumidas pelo Estabelecimento Comercial junto ao Tomático, Cessionário ou qualquer fundo de investimento gerido e/ou administrado por empresas pertencentes ao grupo econômico do Tomático.

Após a dedução dos valores devidos descritos acima, os recursos serão liberados em até 1 (um) dia útil para uma conta de livre movimentação do Estabelecimento Comercial, em uma das Instituições Financeiras autorizadas pelo Tomático, conforme apresentado no site do Tomático: www.tomático.com.br ou previamente

cadastrada e aceita pelo Tomático em outra operação existente envolvendo direta ou indiretamente o Tomático. O depósito na Conta Vinculada caracteriza o aperfeiçoamento da cessão Recebíveis Cartão e representa a quitação irrevogável e irretroatável pelo Estabelecimento Comercial das respectivas cessões.

Caso o Estabelecimento Comercial venha a receber, posterior e indevidamente, os pagamento dos recebíveis que foram cedidos, ele se obriga a entregá-los ao Tomático, em até 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na devolução destes recursos enseja juros moratórios de 1% ao mês e multa de 10% sobre o valor devido.

Os Valores não Pagos são de responsabilidade de pagamento do Estabelecimento Comercial, independentemente da vigência do Termo de Adesão ou da existência de recursos na Conta Vinculada que possam ser utilizados para débito.

7- PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O Estabelecimento Comercial poderá optar por contratar o Produto por um prazo de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses contado da assinatura do Termo de Adesão ("Prazo da Assinatura").

Ao término do Prazo da Assinatura, independente da escolha inicialmente feita pelo Estabelecimento Comercial, o Produto será renovado automaticamente por períodos de 12 (doze) meses.

8- NÃO RENOVAÇÃO / RESCISÃO

O Estabelecimento Comercial poderá optar por não renovar ou rescindir a contratação do Produto. Para tanto, deverá avisar o Tomático pelo email contato@tomatico.com.br.

A partir do recebimento da mensagem, caso a intenção do Estabelecimento Comercial seja de não renovar o Produto, as cessões serão realizadas até o último dia de vigência da contratação. Caso a intenção do Estabelecimento Comercial seja rescindir a Contratação, as cessões serão processadas por mais 5 (cinco) dias úteis e então serão encerradas. Aplica-se a rescisão e seu procedimento para o caso de não aceitação da nova Taxa de Desconto proposta pelo Tomático por parte do Estabelecimento Comercial.

9- SUSPENSÃO / ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES / RESCISÃO

O Tomático poderá, a seu exclusivo critério, suspender, alterar o valor da Taxa de Desconto ou rescindir a contratação do Produto nas seguintes hipóteses:

- a. caso o Estabelecimento Comercial incorra em: (i) pedido de autofalência ou procedimento similar; (ii) decretação de falência, decretação de insolvência civil, pedido de recuperação judicial ou início de recuperação extrajudicial (ou pedido não elidido no prazo legal), ou (iii) declaração judicial da dissolução e/ou liquidação;
- b. qualquer (i) alteração nas leis ou regulamentação existentes; (ii) promulgação de qualquer lei ou regulamentação pertinente; ou (iii) alteração na interpretação, por parte de qualquer juízo, tribunal ou autoridade reguladora com jurisdição competente, de qualquer lei ou regulamento pertinente que ocorra e torne ilegal para o Estabelecimento Comercial, para o Tomático, ou para o Cessionário, cumprir uma obrigação, efetuar ou receber um pagamento relativo à aquisição dos Recebíveis Cartão ou observar qualquer disposição relevante do presente Regulamento;
- c. verificação de falha, erro, incorreção, falsidade ou descumprimento de qualquer das declarações prestadas pelo Estabelecimento Comercial;
- d. existência de indícios de que o Estabelecimento Comercial tenha (i) emitido ou permitido a emissão de documentos para a origem dos Recebíveis Cartão sem lastro em uma Transação e/ou em duplicidade; (ii) oferecido ao Cessionário Recebíveis Cartão sobre os quais recaiam quaisquer ônus, encargos ou gravames, na data da cessão; e (iii) solicitado a qualquer das Credenciadoras, por qualquer meio, o pagamento dos Recebíveis Cartão de outra forma que a prevista no presente Regulamento ou ainda (iv) promovido a alteração de qualquer outra condição dos Recebíveis Cartão sem a expressa anuência do Tomático ou do Cessionário;

- e. caso o Estabelecimento Comercial sofra mudança adversa em sua situação patrimonial e/ou financeira, ou ainda, figure como réu em qualquer demanda judicial ou administrativa ou de que houve aumento de qualquer tipo de risco inclusive na economia brasileira ou mundial, que, a critério do Tomático ou do Cessionário, possa colocar em risco o cumprimento das obrigações ora assumidas;
- f. se ocorrer qualquer mudança, transferência, redução de capital, alteração da composição do capital social (direta ou indireta), alteração do controle societário (direto ou indireto) e/ou a modificação do objeto social do Estabelecimento Comercial, sem a prévia e expressa anuência do Tomático; e
- g. caso seja verificada: (i) a ocorrência de Valores não Pagos em volumes não aceitos pelo Tomático; (ii) ausência de Recebíveis Cartão para realização de cessões por período superior a 30 (trinta) dias; (iii) percepção de volumes atípicos em relação ao padrão usual de vendas do Estabelecimento Comercial;
- h. descumprimento, por quaisquer das Partes, de quaisquer obrigações decorrentes deste Contrato, não sanado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento de notificação pela outra Parte nesse sentido;
- i. caso o Estabelecimento Comercial não atualize suas informações cadastrais e envie ao Tomático os documentos necessários quando solicitado pelo Tomático, ou sempre que houver qualquer alteração da informação inicialmente prestada; e
- j. a critério do Tomático, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias úteis.

O Tomático poderá, a seu exclusivo critério quando da verificação de uma das hipóteses acima (i) suspender de imediato qualquer nova cessão, nos termos do item 5 acima; (ii) alterar o valor da Taxa de Desconto, conforme descrito no item 3 deste Regulamento ou (iii) rescindir a contratação. A decisão de rescisão por parte do Tomático será informada ao Estabelecimento Comercial por meio de email informado no Termo de Adesão em até 5 (cinco) dias úteis.

Em caso de não renovação ou rescisão do Produto, o Estabelecimento Comercial permanece responsável pelo pagamento dos Valores não Pagos até a sua integral liquidação e as cessões já realizadas permanecem em vigor até o seu integral pagamento ao Cessionário.

10- VALOR DA ASSINATURA

Pela disponibilização do Produto durante o Prazo da Assinatura, cadastramento do Estabelecimento Comercial, acompanhamento e conciliação dos Recebíveis Cartão, será devido pelo Estabelecimento Comercial ao Tomático:

- R\$499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para a Assinatura de 12 meses, ou
- R\$899,99 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para a Assinatura de 24 meses.

O Valor da Assinatura será corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBRE).

A opção pelo tipo de Assinatura contratada pelo Estabelecimento Comercial constará no Termo de Adesão.

A Contratação do Produto autoriza o Tomático a cobrar o Valor da Assinatura nas primeiras 05 (cinco) cessões realizadas. O Valor da Assinatura é não restituível ao Estabelecimento Comercial.

A contratação será renovada, automaticamente, por períodos consecutivos de 12 (doze) meses, podendo o Estabelecimento se manifestar pela não renovação ou pela rescisão a qualquer tempo, nos termos do item 8 deste Regulamento. A renovação do Produto será cobrada da mesma forma que a Contratação.

Além do Valor da Assinatura e dos Valores não Pagos (e seus encargos moratórios, se for o caso), nenhuma outra tarifa ou custo de qualquer natureza será cobrado do Estabelecimento Comercial.

11- BANDEIRAS E CREDENCIADORAS PERMITIDAS

As Credenciadoras Permitidas para o Produto são as indicadas no item 4 do Quadro Preambular do Termo de Adesão e/ou de qualquer instituição autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil e aprovada pelo Tomático que posteriormente venha a ser comunicada. Caso alguma instituição deixe de ser uma Credenciadora Permitida esta informação ficará disponibilizada no site do Tomático e será informada ao Estabelecimento Comercial através do email informado no Termo de Adesão.

Quando da contratação do Produto, o Estabelecimento Comercial deverá selecionar, da lista de Credenciadoras Permitidas, as que deseja realizar as cessões automáticas.

Ao selecionar as Credenciadoras Permitidas o Estabelecimento concorda que serão cedidos os Recebíveis Cartão das bandeiras Visa, Master e Elo e/ou de qualquer outra bandeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil e aprovada pelo Tomático (“Bandeiras Permitidas”).

12- ALTERAÇÕES DESTE REGULAMENTO

As alterações ao presente Regulamento terão, como regra geral, eficácia após 15 (quinze) dias corridos da sua publicação no website do Tomático.

Alterações relacionadas a mudança do Valor da Assinatura não se aplicam às Assinaturas já contratadas, mas se aplicam às novas Assinaturas e às Renovações. Correção monetária não é considerada, para estes fins, uma alteração no Valor da Assinatura.

Terão vigência imediata a inclusão de novas Instituições Financeiras, Bandeiras ou Credenciadoras Permitidas nas listas disponíveis neste Regulamento.

13- COMUNICAÇÕES

Os dados para contato com o Tomático são: contato@tomatico.com.br

O Tomático se comunicará com o Estabelecimento Comercial pelo email cadastrado ou por avisos publicados no website do Tomático.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

O Estabelecimento Comercial declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), declarando, ainda, que não pratica e se abstém de praticar qualquer atividade que constitua uma violação das disposições de referida Lei, comprometendo-se, também, por si e por seus sócios, administradores, diretores, funcionários, prepostos e/ou agentes, a não praticar e a coibir a prática, por ação ou por omissão, de qualquer transgressão à Lei durante todo o prazo de validade da Contratação.

Cada uma das partes se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em decorrência da Contratação do Produto de acordo com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), e em conformidade com as “Acordo de Tratamento de Dados Pessoais”, que será disponibilizada ao Estabelecimento Comercial no website do Tomático.

Fica eleito o Foro da Cidade do São Paulo / SP como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Regulamento e dos documentos a ele relacionados, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- *_ *-